



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na data e horário abaixo, licitação sob a modalidade de LEILÃO ONLINE, do tipo MAIOR LANCE para alienação de **VEÍCULOS, REBOQUE E BENS MÓVEIS**, relacionados no Anexo Único, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial Tarcílio Leite, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de veículos, reboque e bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

1.4. Os lotes serão vendidos, no estado e condições em que se encontram expostos para visitaç o e futura arremataç o, sem garantia, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, n o sendo aceitas reclamaç es posteriores quanto as suas qualidades intr nsecas ou extr nsecas.

2 - DATA E HOR RIO PARA A REALIZAÇ O DO LEIL O ELETR NICO

2.1. O leil o ser  realizado atrav s do portal eletr nico **www.casadeleiloes.com.br**, na seguinte data e hor rio:

Data: 31 de julho de 2019.

Hor rio: a partir das 14h00min (hor rio MS). Os lances online poder o ser ofertados a partir da inserç o no portal da Casa de Leil es e continuamente durante o leil o at  a arremataç o de cada lote, conforme item 6 deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens no ANEXO I poder o ser vistoriados nos **dias 08   30/07/2019 das 08:00h  s 11:00h e das 13:30h  s 16:00h** (hor rio MS) em dias  teis, conforme especificaç es constantes no **item 3.1.1.** deste Edital.

3.1.1. Locais e hor rios para a visitaç o:

a) Lotes 01 ao 04;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Endereço: Rua Princesa Isabel, 100 - Centro - Caracol/MS.

b) Lotes 05 ao 16 e 18;

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, 160 – Centro - Caracol/MS.

c) Lote 17;

Endereço: Rua Gerônimo Martins Leite, 281 – Centro - Caracol/MS.

3.2. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

3.3. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados. Nos casos do Kit GNV, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no período de visitação dos bens.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

- a)** Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação;
- b)** Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- c)** As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

5.1.1. Pessoas Físicas:

a) Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço.

5.1.2. Pessoas Jurídicas:

a) Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.1.3. Os documentos mencionados acima poderão ser enviados através do e-mail: sac@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal da Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive o Contrato mencionado no cadastro, ser impresso, rubricada todas as vias e assinada a última via deste. Após assinatura, escanear **todas as vias** e anexá-las juntamente com a documentação.

5.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. O Leilão online terá início no portal da Casa de Leilões no 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial e se estenderá até o dia 31 de julho de 2019, às 14:00 horas (horário MS).

6.1.1. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 1 (um) minuto sem receber outra oferta. Sobrevindo lanço durante o 1 (um) minuto que antecede ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 1 (um) minuto contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 1 (um) minuto oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

6.1.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.** Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Leilão adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com a Prefeitura Municipal de Caracol, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.

6.2. O bem será arrematado pela melhor oferta, online, a partir do preço



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

mínimo fornecido, satisfeitas as condições estabelecidas no presente edital. Os lances ofertados pela internet serão atualizados simultaneamente.

6.3. Após o arremate do lote não será considerado nenhum lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores do Leilão deverão efetuar o pagamento no prazo de 3 (três) dias úteis posteriores à realização do leilão ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance para o lote arrematado através de depósito em conta corrente por transferência eletrônica, DOC ou TED ou dinheiro e deverá ser depositada na conta do **BANCO BRADESCO-237, AGÊNCIA 1387-0 - CONTA CORRENTE Nº 20.170-7, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE- ME (CASA DE LEILÕES) – CNPJ: 24.600.496/0001-00**. O recibo de depósito deverá ser encaminhado para o e-mail **sac@casadeleiloes.com.br** ou entregue no escritório do Leiloeiro, para encaminhamento do Recibo do Leiloeiro. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.2. O vencedor do Leilão efetuará o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), fornecido pela Prefeitura Municipal de Caracol, devidamente pago em dinheiro, no prazo máximo de até 3 (três) dias posteriores à realização do leilão para a total integralização do valor arrematado. O DAM será encaminhado por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, pela Casa de Leilões.

7.3. O Leiloeiro Oficial emitirá recibo individual para cada lote arrematado, devendo neste constar o nome do arrematante, CPF, o lote arrematado, valor da arrematação e valor de recolhimento.

7.4. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado **nos item 7.1 e subitem e 7.2**, será considerado desistente da aquisição dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e este perderá, em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), conforme previsto **item 7.1**, ficando sujeito as penas previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), bem como nas disposições contidas neste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

7.4.1. Em caso de inobservância do disposto no **subitem 7.1, 7.2 e 7.4**, poderá os lotes, a critério da Prefeitura Municipal de Caracol, voltar a ser leiloado em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no **item 10.0**.

8 – DA RETIRADA

8.1. O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento ao Leiloeiro Oficial ou apresentar a esta o Comprovante de Pagamento, que comprove integralização do pagamento no prazo definido no **item 7** do Edital, juntamente à cópia do recibo ou do comprovante de depósito, que ficará retida pelo Leiloeiro para fins de instrução do processo administrativo, o qual emitirá o Recibo do Leiloeiro.

8.2. Os bens deverão ser retirados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do recibo do leiloeiro com agendamento nos seguintes horários: 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h (horário MS).

8.3. Para a retirada dos bens, o arrematante deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos:

- a)** Comprovante de quitação do valor do lance ofertado (DAM) com carimbo de liberação do financeiro da Prefeitura Municipal de Caracol;
- b)** Recibo emitido pelo Leiloeiro Oficial;
- c)** Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

8.4. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo 30 dias da data do leilão, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a Prefeitura Municipal de Caracol e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

8.5. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Caracol, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caracol qualquer responsabilidade por



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da Prefeitura Municipal de Caracol.

9 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

9.1. Para o(s) veículo(s), além do recibo do leiloeiro, será(ão) entregue (s) o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) original e a chave do veículo (caso houver), ao arrematante.

9.2. Os documentos necessários para transferência dos veículos serão enviados ao endereço dos arrematantes após a homologação do leilão.

9.2.1. Documentos que serão disponibilizados para transferência:

- a)** Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b)** Recibo do Leiloeiro;
- c)** CRV do veículo assinado e reconhecido firma;
- d)** Ata de Posse do Prefeito.

9.3. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo da Prefeitura Municipal de Caracol, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

9.4. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENINF, remarcação de chassi e remarcação de motor, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

9.5. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

arrematante;

9.6. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial da homologação do resultado do leilão, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena da Prefeitura Municipal de Caracol ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

a) multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado;

b) suspensão temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caracol, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Caracol enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Caracol pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior; e

d) perda do direito em adjudicar o bem, podendo a Prefeitura Municipal de Caracol, dar o direito de adjudicação ao segundo melhor lance.

10.2. As penalidades constantes das alíneas “b” e “c” serão aplicadas exclusivamente as pessoas jurídicas.

10.3. As penalidades pecuniárias previstas nas **alíneas “a” e “d”** poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatário, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

11.2. A Prefeitura Municipal de Caracol se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas;

11.3. A Prefeitura Municipal de Caracol não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

11.4. A Prefeitura Municipal de Caracol não se responsabiliza por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

11.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão.

11.5.1. Decairá do direito de impugnar este edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

11.6. Dos atos do Leilão, caberão recursos à Prefeitura Municipal de Caracol, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caracol;

10.6.1. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

11.6.2. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

11.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Caracol.

11.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

11.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Leilão;

11.10. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

interessados, na Prefeitura Municipal de Caracol, localizada na Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro ou pelo telefone (67) 3495-1107 em dias úteis no horário de 8:00h às 13:00h (horário MS), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000 em dias úteis no horário de 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (horário MS) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br.

11.11. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo;

11.12. ANEXO I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação;

11.13. Fica eleito o foro da cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caracol/MS, 04 de julho de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	AValiação R\$
01	Luminárias diversas.	300,00
02	Material de informática, sendo: cpu's, monitores, impressoras, e outros.	300,00
03	Materiais diversos, sendo: arquivos em aço, mesas diversas, microondas, ar condicionado tipo janela, berço, armário, cadeira estofada, maca e outros.	150,00
04	Materiais diversos, sendo: carteiras escolares, vasos sanitário, pias, evaporador e outros.	150,00
05	HONDA/XLR 125, 1998/1998, Cor VERMELHA, Comb. GASOLINA, Placa HRW-8504, Renavam 714945803, Chassi 9C2JD170WWR010468, Motor NÃO CADASTRADO.	1.000,00
06	FIAT/PALIO WK ADVENTURE, 2003/2003, Cor PRATA, Comb. GASOLINA, Placa HRY-5992, Renavam 806558660, Chassi 9BD17309934091415, Motor 3E0030270. Obs.: Motor desmontado.	4.000,00
07	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, 2006/2007, Cor PRATA, Comb. ALCO/GASOL, Placa DVJ-4898, Renavam 901334871, Chassi 9BGTR69W07B187925, Motor J60037040. Débitos.: R\$ 420,51.	8.000,00
08	FIAT/FIORINO TRANSFORM A, 2008/2008, Cor BRANCA, Comb. ALCO/GASOL, Placa HTA-9601, Renavam 961897589, Chassi 9BD25504988831564, Motor 178E9011*8114646*.	8.000,00
09	FIAT/FIORINO TRANSFORM A, 2008/2008, Cor BRANCA, Comb. ALCO/GASOL, Placa HTA-9593, Renavam 961896213, Chassi 9BD25504988831689, Motor 178E9011*8119044*.	8.000,00
10	FIAT/DOBLO CARGO 1.4, 2012/2012, Cor BRANCA, Comb. ALCO/GASOL, Placa HSH-5336, Renavam 474150178, Chassi 9BD223153C2026821, Motor 310A20110825720. Débitos.: R\$ 16,71, Obs.: S/ lataria dianteira lado motorista.	7.000,00
11	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, 2008/2009, Cor BRANCA, Comb. ALCO/GASOL, Placa HQH-8852, Renavam 988753936, Chassi 9BD15802A96195040, Motor 146E1011*8515056*.	6.000,00
12	IMP/VW GOL CL 1.6 MI, 1997/1998, Cor BRANCA, GASOLINA, Placa HRM-0359, Renavam 692651543, Chassi 8AWZZZ377VA945594, Motor UND149967. Débitos.: R\$ 16,15.	3.000,00
13	RENAULT/LOGAN AUT 1016V, 2012/2013, Cor BRANCA, Comb. ALCO/GASOL, Placa HSH-5337, Renavam 488914060, Chassi 93YLSR6RHDJ489068, Motor D4DH760Q249987. Débitos.: R\$ 16,15.	10.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

14	FIAT/PALIO FIRE, 2015/2015, Cor BRANCA, Comb. ALCO/GASOL, Placa NRL-9690, Renavam 1047798163, Chassi 9BD17122ZF7524497, Motor 310A10112427453. Débitos.: R\$ 274,93.	12.000,00
15	CHEVROLET/S10 ADV FD2, 2016/2017, Cor BRANCA, Comb. ALCO/GASOL, Placa NRL-9493, Renavam 1109482687, Chassi 9BG148TA0HC432070, Motor 161970360.	45.000,00
16	M.BENZ/L 1114, 1988/1988, Cor AZUL, Comb. DIESEL, Placa HQG-6410, Renavam 131723871, Chassi 9BM344014JB785566, Motor NÃO CADASTRADO. Débitos.: R\$ 16,71. OBS.: Veículo cadastrado no DETRAN com 3 eixos, regularização por conta do arrematante.	15.000,00
17	SR/NOMA SR2E18RT1 CG, 2006/2007, Cor BRANCA, Comb. - , Placa KAM-9165, Renavam 903915359, Chassi 9EP07102071000858, Motor -.	20.000,00
18	SCANIA/R124 GA4X2NZ 420, 2005/2006, Cor BRANCA, Comb. DIESEL, Placa KAE-3645, Renavam 872379760, Chassi 9BSR4X2A063579473, Motor 8060209. OBS.: 3 eixos.	80.000,00